



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 544/04, DE 02 DE JULHO DE 2004.

Determina a extinção do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil pertencente ao Quadro Permanente da Administração Municipal.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Cargos da Administração Municipal de Florianópolis, do Grupo Ocupacional Superior, em número de 01 (um) e nível de vencimento VIII, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, por razões de conveniência e oportunidade, visando à reordenação da estrutura administrativa.

Parágrafo único: O Poder Executivo promoverá a revisão da legislação específica e, se for o caso, das normas regulamentares relativas à estrutura de pessoal, com o objetivo de ajustá-las, em face da extinção do cargo pelo "caput" deste artigo, ao organograma administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dois dias do mês de julho de 2004.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 02.07.04